

# Projecto de Desenvolvimento Regional - o Território Avieiro

I. Calor, J. Palla, L. Nunes, M. Moreira

Arquitectos Sem Fronteiras Portugal

**Sumário:** No intuito de conciliar esforços para que o Projecto Avieiro se torne concretizável, os Arquitectos Sem Fronteiras Portugal facultam apoio aos consortes intervenientes, nomeadamente aos projectos de recuperação das aldeias avieiras propostas pelos municípios. Este projecto de desenvolvimento regional, pretende criar um novo destino turístico de carácter rural, assente nos recursos endógenos da região, potenciando o desenvolvimento económico dos municípios envolvidos e possibilitando à população local alcançar fontes adicionais de rendimento.

Contudo, a concretização das intenções de investimento do consórcio do Projecto Avieiro encontra-se dependente da adaptação dos instrumentos de planeamento e gestão territorial, atendendo ao facto de sobre a maioria das aldeias incidirem condicionantes de salvaguarda ambiental e as suas edificações terem sido erigidas à revelia da legalidade urbanística. Como tal, a resolução desta matéria afigura-se controvertida e apresenta-se como um desafio para a disciplina do planeamento.

No sentido de promover a concertação dos projectos individuais dos consortes, e assente numa perspectiva transversal e conjunta, os ASFP pretendem, dentro da complexidade do projecto, destacar as questões com impacto no território.

**Palavras-Chave:** *Cultura Avieira – Desenvolvimento Regional – Território – Legalidade urbanística*

## Introdução

O projecto de desenvolvimento regional baseado na cultura avieira encontra-se fortemente enraizado no contexto territorial, tendo como principais aliados o valor natural do Rio Tejo e da cultura imaterial desta comunidade. Estes factores constituem o suporte de um património de características específicas e excepcionais que se afigura essencial documentar e salvaguardar. O Projecto Avieiro pretende criar um novo destino turístico assente nos recursos endógenos da região, potenciando a actividade turística, como factor impulsor do desenvolvimento económico dos concelhos nele envolvidos e da melhoria das condições de vida dos habitantes das suas aldeias.

Neste sentido, uma perspectiva global e eficiente das intenções de investimento será uma ferramenta imprescindível para a avaliação dos melhores caminhos a seguir e poderá constituir um referencial futuro com base nos resultados adquiridos. No contexto económico actual, projectos desta natureza podem tornar-se importantes mobilizadores sustentáveis dos recursos naturais existentes, bem como contribuir para a preservação de uma identidade cultural única.

No âmbito do EnPlanT, propomos abordar as questões do território e do planeamento suscitadas pelas especificidades do Projecto Avieiro, baseando-se na pesquisa realizada para o relatório preliminar sobre a Estratégia de Eficiência Colectiva apresentado ao Instituto Politécnico de Santarém a 25 de Maio de 2011. A metodologia utilizada para delinear a estratégia proposta assentou na realização de reuniões com os técnicos das autarquias envolvidas, do contacto com alguns dos consortes privados e associações locais, bem como de visitas, levantamentos e entrevistas com os habitantes das aldeias. O material recolhido e, especialmente, a sensibilidade adquirida pelo diálogo com os diferentes intervenientes no processo permitem partilhar uma visão abrangente dos seus contornos.

Uma das maiores dificuldades sentida no arranque do projecto Avieiro tem sido o diálogo e a concertação das entidades que tutelam as condicionantes de salvaguarda ambiental existentes naquele território, designadamente ERRAN-LVT, CCDR-LVT, e ARH-Tejo. A maioria das aldeias encontra-se em locais abrangidos pela Reserva

Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e em leito de cheia, o que impede a legalização das operações urbanísticas realizadas e a execução de novos projectos, fundamentais para responder às necessidades de alojamento e implementação de serviços do futuro parque natural e cultural. Por isso, a concretização das intenções de investimento do consórcio do Projecto Avieiro encontra-se dependente da eventual adaptação dos instrumentos de gestão territorial. A resolução desta matéria apresenta-se como o maior dos desafios deste projecto e suscita o debate de algumas questões pertinentes na esfera do planeamento da actualidade.

## Caracterização do Projecto de Desenvolvimento Regional

Propor uma estratégia de desenvolvimento económico regional assente no conceito de Turismo Rural na região de Lisboa e Vale do Tejo poderia parecer, à primeira vista, incoerente. Contudo, a dimensão da lezíria e o distanciamento que o leito de cheia impõe, faz com que as aldeias avieiras consigam ainda hoje, alhear-se dos espaços de densificação urbana mais próximos. Ainda que a distância aos meios urbanos seja reduzida, para chegar à maioria das aldeias avieiras localizadas na Lezíria do Tejo é quase sempre necessário atravessar uma faixa “verde”, tendencialmente caracterizada por uma topografia plana e pela escassez de referências verticais, sejam elementos construídos ou naturais.

Constata-se também que esses assentamentos definem muitas vezes o “fim da estrada”, ou seja, não são locais de passagem mas sim locais estancos a nível de circulação viária, o que muito contribui para o seu ambiente tranquilo. As aldeias proporcionam uma franca relação com o rio, situando-se quase sempre em frente a “mochões” (bancos de areia), enriquecendo ainda mais a paisagem que daí se pode desfrutar. Por tudo isto, e como facilmente poderá constatar qualquer visitante, as aldeias avieiras têm uma condição rural evidente.

O Turismo tem-se revelado uma das actividades mais dinâmicas e importantes para a economia do mundo actual e apresenta grande potencial de crescimento, nomeadamente no que concerne ao contexto rural. Este facto deve-se

essencialmente ao aumento da valorização das actividades de recreio e lazer por parte da população citadina, que procura no mundo rural a tranquilidade e/ou o espaço para desenvolver diversas actividades recreativas em proximidade com a natureza.

A definição de turismo rural não depende apenas da sua condição geográfica mas essencialmente dos elementos constitutivos da oferta turística. As "actividades turísticas baseadas em complexos residenciais, grandes hotéis, campos de golfe ou pistas de ski, dificilmente podem ser integradas no conceito de turismo rural. O que distingue efectivamente a oferta turística no turismo rural é a preocupação de permitir ao visitante um contacto personalizado, uma inserção no meio rural físico e humano, bem como, na medida do possível, uma participação nas actividades, costumes e modos de vida dos habitantes. A dimensão cultural e pedagógica desta forma de actividade turística é muito apreciada; os estudos efectuados sobre este assunto mostram que a grande maioria dos adeptos do turismo rural, oriundos principalmente das classes médias e superiores, dão grande apreço aos valores e identidade cultural locais" (Calatrava e Ruiz, 1993).

Perspectiva-se por isso que o Projecto Avieiro venha a ser um importante impulsionador da actividade turística na Lezíria do Tejo, região que até ao momento não tem conseguido tornar-se apelativa neste sector. A concretização de um parque, que alie o valor natural do rio Tejo ao valor cultural da comunidade avieira, permitirá criar um novo destino turístico de âmbito natural/cultural.

Este binómio natureza/património tem alicerçado inúmeros projectos por todo o mundo, alguns dos quais resultaram notáveis experiências catalisadoras do desenvolvimento económico regional. Em Portugal podemos também encontrar alguns exemplos de projectos que encaixam neste perfil, nomeadamente as Aldeias de Xisto da Serra da Lousã, o Parque Nacional da Peneda-Gerês, a Região do Alto Douro Vinhateiro e o Parque Arqueológico do Côa.

#### **Definição da Estratégia de Eficiência Colectiva**

O Projecto Avieiro conta na sua segunda fase com quarenta consortes, entre os quais vários municípios, entidades privadas, associações sem fins lucrativos, associações locais e entidades académicas. Sendo os municípios os principais actores na preservação e dinamização das suas aldeias, foi-lhes solicitado que apresentassem no início do decorrente ano um documento sobre a estratégia, intenções de investimento, necessidades técnicas e constrangimentos sentidos na persecução dos projectos.

Contribuíram para a fase preliminar da estratégia de eficiência colectiva os seguintes municípios:

Câmara Municipal de Almeirim (Aldeias de Cucos e Faias), Câmara Municipal de Alpiarça (Aldeia do Patacão), Câmara Municipal de Azambuja (Aldeia de Porto da Palha), Câmara Municipal do Cartaxo (Aldeia da Palhota), Câmara Municipal de Santarém (Aldeia de Caneiras e Barreiras da Bica), Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (Aldeia de Escaroupim), Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (Aldeia da Póvoa de Santa Iria).

Atendendo ao elevado número de entidades envolvidas, a definição de uma estratégia concertada entre todos os consortes revela-se neste momento crucial para o sucesso

deste projecto conjunto, uma vez que o valor patrimonial existente isoladamente em cada um dos concelhos, bem como as infra-estruturas, capacidade de acomodação e serviços disponíveis serão insuficientes para criar um produto turístico específico e atractivo.

*"Os municípios, especialmente aqueles que são periféricos e não estão integrados nas redes e circuitos de comunicação principais, poderão através da valorização do seu património usufruir de um meio de atracção turística e de desenvolvimento económico, mas terão de se adaptar, desenhar produtos específicos para este mercado e disponibilizar uma oferta de acolhimento suficiente. Com a oferta de acolhimento referimo-nos às vias de comunicação, ao alojamento, à restauração e todos os serviços complementares (...). Deste modo, poderá atrair agentes turísticos e turistas com interesses culturais a visitar o seu concelho"* (Pau-Preto, 2008).

#### **Caracterização Territorial do Parque Natural e Cultural**

A proposta para a caracterização de um parque natural e cultural associado à temática da cultura avieira, foi apelidada de "Rota das Aldeias Avieiras do Tejo" e apresentada pelos ASFP no II Congresso Avieiro realizado no dia 17 de Junho de 2011. Uma das questões centrais dessa caracterização seria justificar a definição dos limites territoriais do parque – era fundamental que este abrangesse as aldeias mais relevantes do ponto de vista humano e arquitectónico, os projectos de investimento de muitos dos consortes, mas ao mesmo tempo, tivesse contornos precisos e perceptíveis para os futuros utilizadores.

A cultura avieira tem expressão em diferentes regiões do país (nomeadamente em Vieira de Leiria e na área do Sado), mas não se pode perder de vista o objectivo principal deste projecto: a criação de um novo destino turístico. A ocupação dos Avieiros durante o século passado percorre as margens do Rio Tejo desde a Vala do Carregado até à zona da Golegã. Pela densidade da implantação de aldeias, das características geográficas e municípios envolvidos, propõe-se que a "Rota das Aldeias Avieiras no Tejo" tenha maior expressão na faixa próxima às margens do Rio Tejo definido a Norte pelo Patacão (Concelho de Alpiarça) e a Sul, pelo Porto da Palha (Concelho da Azambuja) e se estenda à aldeia da Póvoa de Santa Iria, como localização estratégica na perspectiva de ser implementado um circuito fluvial com partida do Parque das Nações. As aldeias implantadas nessa faixa mantêm uma vincada ruralidade e uma identidade arquitectónica legível, sendo possível dentro desse território encontrar argumentos fortes para relatar devidamente a história "dos ciganos do Tejo".

Dentro desta delimitação territorial (ver figura 1), e com base na informação obtida no contacto com municípios, consortes privados e associações locais, bem como de visitas, levantamentos e entrevistas com os habitantes das aldeias, elaborou-se uma síntese dos produtos, serviços e actividades lúdicas possibilitadas e/ou potenciadas pelas características dos agentes envolvidos e do território em apreço. A esse respeito, constata-se o seguinte:

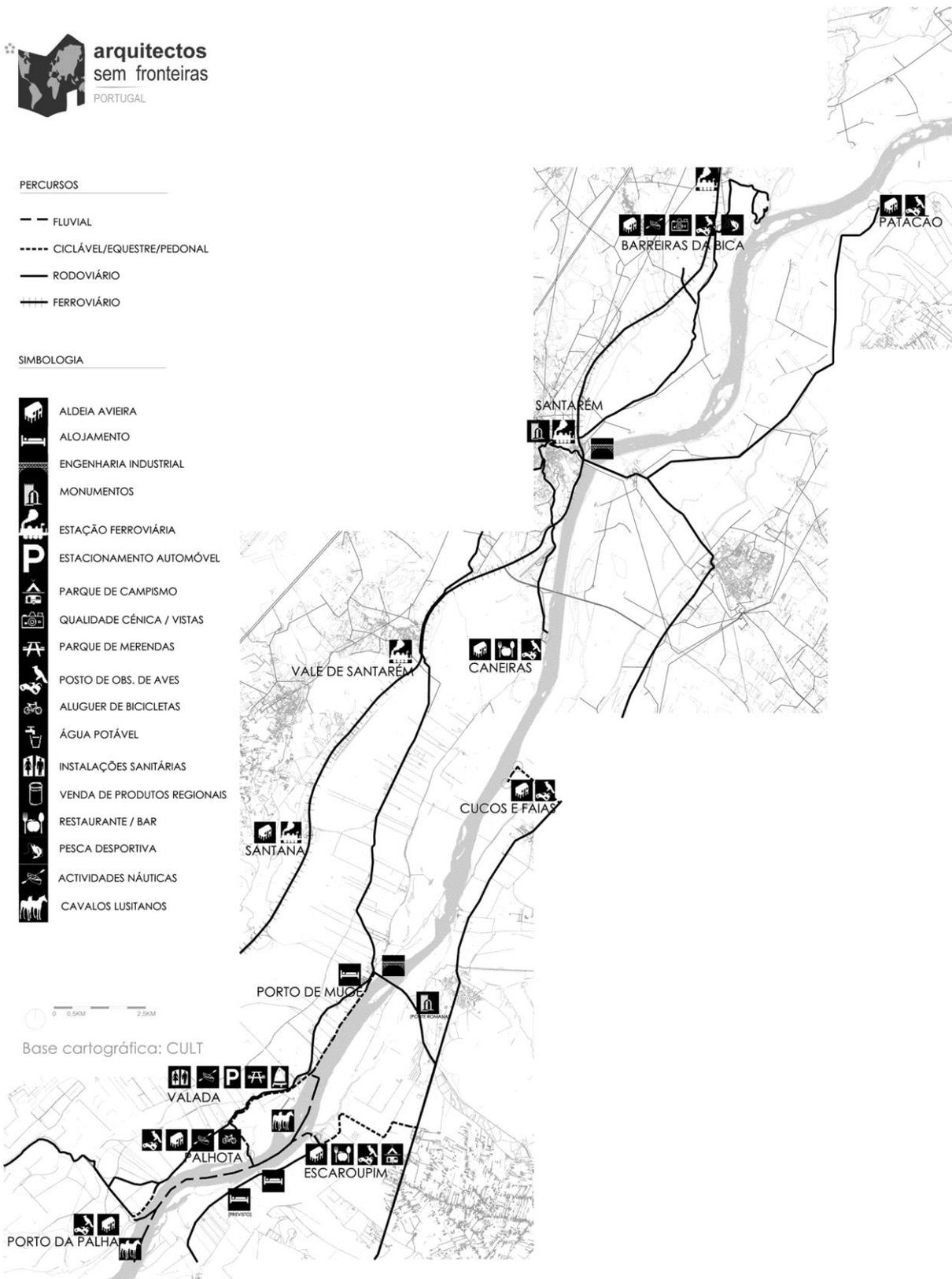
**Acomodação:** Nas aldeias avieiras não existem estruturas hoteleiras, sendo a acomodação garantida apenas pela hospitalidade dos seus habitantes, quando existem. Para fomentar o desenvolvimento económico da região seria fundamental garantir a possibilidade de pernoitar na proximidade do rio Tejo, uma vez que o valor dispendido

PERCURSOS

- FLUVIAL
- - - - - CICLÁVEL/EQUESTRE/PEDONAL
- RODOVIÁRIO
- FERROVIÁRIO

SIMBOLOGIA

- ALDEIA AVIEIRA
- ALOJAMENTO
- ENGENHARIA INDUSTRIAL
- MONUMENTOS
- ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- ESTACIONAMENTO AUTOMÓVEL
- PARQUE DE CAMPISMO
- QUALIDADE CÉNICA / VISTAS
- PARQUE DE MERENDAS
- POSTO DE OBS. DE AVES
- ALUGUER DE BICICLETAS
- ÁGUA POTÁVEL
- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- VENDA DE PRODUTOS REGIONAIS
- RESTAURANTE / BAR
- PESCA DESPORTIVA
- ACTIVIDADES NÁUTICAS
- CAVALOS LUSITANOS



(Figura 1) Proposta para a delimitação territorial do parque natural e cultural, intitulado “Rota das Aldeias Avieiras do Tejo”.

por um visitante será sempre inferior ao de um turista<sup>1</sup>. A tranquilidade, o contacto personalizado e a proximidade com a natureza são aspectos distintivos e valorizados pelo turista citadino, pelo que será conveniente apostar em unidades de habitação em proximidade com os valores naturais. Esta lacuna de oferta poderá constituir um incentivo à recuperação de edificações ou povoações actualmente devolutas. Fora das aldeias poderão também ser consideradas algumas unidades de alojamento, já existentes na proximidade do rio ou novas unidades, como é proposto por alguns consortes.

**Restauração:** existe um restaurante no Escaroupim e outro nas Caneiras, sendo que este último apenas funciona por marcação. Seria conveniente prever outros estabelecimentos de restauração nas aldeias, uma vez que estes equipamentos têm um carácter atractivo e por a gastronomia ser um dos aspectos valorativos da cultura avieira.

**Transporte:** O atravessamento entre as margens do rio é um serviço inexistente, podendo por isso ser potenciado pelas comunidades locais e eventualmente poderá complementar percursos pedonais.

**Centros de Interpretação:** A Câmara Municipal de Santarém propôs um Centro de Interpretação dos Rios e dos Povos, proposta passível de ser alargada a outros temas e a outras localizações.

**Museus:** Existe actualmente um Museu na Palhota, gerido pelo projecto “Palhota Viva” destinado a mostrar uma casa palafítica, mobilada ao estilo da casa típica avieira e colecção de peças de temática relativa ao mar. Esta iniciativa poderá estender-se a outras localizações e temáticas.

**Actividades Recreativas:** A implementação deste tipo de actividades é um dos aspectos fundamentais do Parque Natural e Cultural. Acima de tudo, importa promover a diversidade de opções oferecidas aos visitantes e valorizar aquelas facilitadoras de contacto com a cultura imaterial avieira. Nesse sentido, o projecto “Avieiro por um dia” proposto pela Associação dos Amigos da Caneiras no âmbito do projecto âncora das Caneiras, parece-nos uma iniciativa a incentivar e replicar.

Caberá essencialmente aos agentes locais desenvolver acções para implementar as actividades ligadas à navegação, às tradições gastronómicas, às tradições construtivas (das edificações e dos barcos), da pesca e todas aquelas que evidenciem a riqueza da fauna (onde se poderá salientar, por exemplo, o cavalo lusitano, as aves e as espécies de peixes existentes) tal como, a flora existente na área próxima às margens do Tejo. Algumas destas actividades foram propostas ou já se encontram a ser desenvolvidas por consortes do Projecto Avieiro mas outras carecem ainda de implementação. Em síntese, afigura-se viável e desejável a aposta nas seguintes actividades: de navegação (passeios em barcos de recreio, passeios em bateiras, passeios de canoa); passeios pedestres/cicláveis/equestres (a complementar com percursos de observação de aves e outros pontos de interesse); acções de divulgação da gastronomia avieira; observação de aves; passeios de moto 4 e pesca desportiva.

**Infra-estruturas e espaço urbano:** Na generalidade, devem ser melhoradas as condições de acesso viário e fluvial em quase todas as aldeias e ultrapassado o carácter informal das redes de electricidade e abastecimento de água, assim como dotar todas as aldeias de um adequado sistema de drenagem de água e de esgotos. Será também importantes prever a consolidação das margens, melhorar os cais e criar parques de estacionamento.

### Desafios na Área do Planeamento

As questões relacionadas com as condicionantes de salvaguarda ambiental aplicáveis à localização dos assentamentos avieiros traduzem-se numa das principais dificuldades deste projecto. A quase totalidade das aldeias encontra-se nas margens do Rio Tejo, em áreas abrangidas pelas Reserva Agrícola Nacional, pela Reserva Ecológica Nacional e em leito de cheia.

As edificações de madeira dos avieiros sempre foram consideradas edificações “precárias” e/ou “temporárias”, cuja importância foi inicialmente relativizada pelos municípios. Esta condição “temporária” verificou-se efectivamente em muitos casos – segundo o relatório prévio apresentado pelos ASFP em 2009 muitas das aldeias identificadas durante a década de cinquenta por Maria Adelaide Neto Salvado (1985), encontram-se abandonadas e as respectivas barracas de madeira desapareceram integralmente. Contudo, subsistiram até aos dias de hoje aldeias habitadas que foram sofrendo alterações ao nível do edificado, onde a tendência foi introduzir materiais mais perenes. Nos dias de hoje assiste-se à predominância de edificações com soluções construtivas mistas, de madeira, metal, betão e/ou alvenaria.

Apesar de o licenciamento de edificações ser obrigatório desde meados da década de sessenta<sup>2</sup>, verifica-se que a administração local raramente actuou sobre as ilegalidades aí cometidas. Já nessa altura, por se encontrarem no domínio hídrico, a aprovação dos pedidos de licenciamento não dependiam em exclusivo da autarquia e careciam de parecer favorável da “Hidráulica”. A obtenção de licença para a ocupação permanente desse território em leito de cheia não era, por regra, consentida em terrenos privados mas foram relatados casos de famílias que pagaram durante alguns anos uma “taxa” pela ocupação temporária de terras do domínio hídrico.

À luz do actual Regime da Urbanização e Edificação (RJUE) não está prevista a possibilidade de ocupação temporária – o que de resto não fará sentido afirmar perante a permanência de largas décadas das edificações avieiras e dos materiais introduzidos nas alterações executadas. As edificações hoje existentes (mesmo as que permanecem em madeira) são consideradas operações urbanísticas sujeitas a licenciamento.

Ainda que estas aldeias já existissem muito antes da sua elaboração, com a aprovação dos Planos Directores Municipais e as cartas e diplomas da RAN e da REN, estas edificações foram definitivamente remetidas para a categoria de “ilegalizáveis”.

<sup>1</sup> Ao contrário do turista, um visitante não pernoita no local de destino.

<sup>2</sup> Fora das sedes de concelho, a data a partir da qual é exigível o licenciamento de obras de edificação é variável por concelho, uma vez que esteve dependente de uma determinação camarária.

Importa esclarecer que o direito do urbanismo hoje em vigor não reconhece direitos adquiridos a edificações ilegais, ainda que estas tenham sido construídas em data anterior à definição das normas urbanísticas que contrariam. A garantia do existente encontra-se consagrada apenas no artigo 60.º do RJUE, prevendo o seu n.º 1 que “*as edificações construídas ao abrigo do direito anterior não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes*”. Este artigo acautela que legislação posterior não afecta as construções que, no seu tempo, foram edificadas cumprindo todos os requisitos materiais e formais exigíveis. Contudo, não se pode estender esta garantia às construções clandestinas. Mesmo que estas cumprissem à data da respectiva construção todas as normas em vigor, uma vez que o interessado não apresentou o respectivo licenciamento ou comunicação prévia não pode ser considerada construída ao abrigo do direito anterior. “*Assim, se o pedido para obter a licença em falta (e regularizar, deste modo, a situação ilegal) apenas for apresentado num momento em que se encontra em vigor um novo instrumento de planeamento que não admite já aquela edificação, não se encontra esta abrangida pelo regime de garantia instituído neste normativo*” (Lopes et al., 2006).

Este diploma define também como que a consequência única para a impossibilidade de legalizar determinada operação urbanística deveria ser a *demolição total ou parcial da obra e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data do início das obras ou trabalhos*. Dizemos *deveria* porque na prática verifica-se que raras vezes essa medida é efectivamente executada. Sendo a demolição uma atitude drástica com efeitos bastante lesivos para os proprietários, não interessará à autarquia - quer por motivos políticos, quer económicos - fazer uso da possibilidade de executar coercivamente as demolições.

Assiste-se assim a uma generalizada ausência de actuação das autarquias sobre as obras ilegais e, em especial, das obras ilegalizáveis. O caso das aldeias avieiras não é único nas questões suscitadas pela ausência de actuação da administração (local e central) mas, dado o facto de algumas destas aldeias terem entretanto adquirido uma expressão urbanística considerável, levantam-se questões suplementares perante os casos de edificações ilegalizáveis isoladas.

Uma dessas questões suplementares é o facto de a autarquia não poder admitir o desconhecimento da situação. As aldeias existem há várias décadas, fazem parte integrante da vida local, é cobrada contribuição autárquica de edificações, são prestados serviços de abastecimento e água e luz e, algumas vezes, a sua população tem conseguido por parte das autarquias a execução de obras de melhoramento no espaço público. Para a percepção do cidadão comum, estes factos consumados ao longo do tempo traduzem-se na concordância das entidades públicas face à sua existência.

Esta percepção não tem fundamento legal porque na realidade as operações urbanísticas ilegalizáveis como as edificações avieiras encontram-se numa espécie de “prisão preventiva” - apesar de não serem demolidas, a possibilidade de demolição não desaparece e poderá ser executada a qualquer momento pela autarquia.

Como exemplo, na aldeia avieira de Póvoa de Santa Iria (Vila Franca de Xira), a autarquia decidiu demolir

todas as edificações destinadas a habitação, realojando as famílias em local próximo, em edifícios multifamiliares construídos para o efeito. O projecto de requalificação urbana previsto por esta autarquia prevê agora a demolição integral das arrecadações que subsistiram e a sua substituição adequada dependerá também da valorização conseguida pelo Projecto Avieiro.

A disponibilidade entretanto demonstrada pela CCDR-LVT para a avaliação dos futuros Planos de Pormenor em tempo útil lança uma perspectiva optimista sobre a resolução da condição ilegal das edificações avieiras. Mas, face à situação acima reportada, surgem algumas questões a debater na esfera do planeamento da actualidade, como por exemplo, que legitimidade poderá haver neste objectivo de utilizar instrumentos de planeamento para beneficiar situações de génese ilegal, que expectativas deverão ser criadas nos agentes envolvidos e, mais importante, em que prazo se sentirão os seus efeitos práticos?

### **Fundamento para a alteração de instrumentos de gestão territorial**

A alteração de instrumentos de gestão territorial para a conformação de operações ilegais não se afigura como a forma mais correcta de planear e gerir um território. Este recurso não deveria constituir uma manobra facilitadora, mas antes ser utilizado apenas em situação de excepção, quando estejam em causa preponderantes interesses. “*Não obstante a revisão ou alteração dos planos poder ser apresentada como uma via alternativa à demolição, que permite legalizar as operações urbanísticas consolidadas, entendemos, em todo o caso, que só em situações absolutamente excepcionais deve a administração municipal alterar ou rever os seus planos com a intenção de, por essa via, “regularizar” situações urbanísticas (...). É que de outra forma estar-se-á a inverter toda a lógica do planeamento: são as operações urbanísticas que se devem adequar ao plano e não o plano que se deve ir adequando às operações urbanísticas consolidadas à sua revelia.*” (Gonçalves e Oliveira, 1999)

Que causas preponderantes poderão então justificar a alteração dos planos para “regularizar” esta situação urbanística? A resposta mais óbvia parece ser o potencial reconhecimento do seu valor patrimonial, que a “candidatura da cultura avieira a património nacional”<sup>3</sup> pretende defender. Parece-nos que, com efeito, a eventual integração de itens da cultura avieira na lista de património imaterial poderá constituir um argumento válido para fundamentar esta alteração, atendendo à formulação do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 139/2009, de 15 de Junho<sup>4</sup>: “*as manifestações do património cultural imaterial, constantes do inventário, devem ser consideradas na elaboração de planos sectoriais no âmbito do ordenamento do território, do ambiente, da educação e formação e do turismo.*”

A integração de itens da cultura avieira no inventário nacional do património nacional, afigura-se como uma meta prioritária a atingir. Mas o tempo acarretado por ambos os processos – o de compilação de material para

<sup>3</sup> A “candidatura da cultura avieira a património nacional” é um dos projectos âncora do Projecto Avieiro.

<sup>4</sup> O Decreto-lei n.º 139/2009, de 15 de Junho estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património imaterial.

integração no inventário e o de aprovação dos planos de pormenor – dita que estes não poderão ser sucessivos mas terão de ser simultâneos, dado o prazo limitado do financiamento das acções de operacionalização do Projecto Avieiro.

### **A Morosidade nas Alterações dos Planos**

A delimitação e definição dos planos de pormenor será apenas uma primeira fase de uma sequência de etapas a percorrer, cuja morosidade excessiva poderá ditar a inviabilização da execução de todas as intenções de investimento.

Procurando a resposta no exemplo de outras experiências semelhantes, designadamente no que concerne à morosidade do efeito de novos instrumentos de legislativos e de planeamento, Fernando Pau-Preto refere sobre o caso do Parque Arqueológico de Foz Côa: *“à luz do nosso objecto de estudo (património cultural), importará lembrar a situação de debilidade verificada ao nível dos processos de planeamento e gestão do território. Apenas os PEOTs permitem considerar esses processos em áreas superiores à do concelho e vinculando todas as entidades. Esta situação é significativamente alterada em 2001 com o surgimento da Lei n.º 107/2001. (...) Através da publicação do DL n.º 131/2002, foi conferida a forma de criação e gestão de PAs e a definição do conteúdo material e do conteúdo documental dos POPAs. Estes dois diplomas legais vêm colmatar a insuficiência legal anteriormente referida não promovem, obviamente, a sua automática efectivação. Não só apenas porque surgem passados seis anos sobre a polémica barragem versus gravuras rupestres, como após quase sete anos sobre a sua publicação, ainda nada verteram para a realidade.”* (Pau-Preto, 2008)

As perspectivas pessimistas inerentes ao processo de Foz Côa são, de alguma forma, minimizadas por Joaquín Sabaté. Com base na experiência de análise de cem casos de projectos de desenvolvimento regional, Joaquín Sabaté apresenta várias lições a observar na fase inicial de novos projectos. Uma das questões mencionadas nesse estudo é exactamente a complexidade acarretada pelo processo administrativo: *“contra o que possa parecer à primeira vista, a complexidade administrativa não deve entender-se como uma desvantagem, pois constitui uma verdadeira oportunidade. Geralmente as iniciativas territoriais envolvem diversos níveis administrativos e numerosos actores, o que implica a*

*sobreposição de competência e relações complexas. Mas longe de ver nisto um problema, deveríamos pensar que se trata de uma verdadeira oportunidade, que é melhor que cheguem uns onde não chegaram outros, a fim de impulsionar e tirar partido de uma nova cultura participativa.”*(Sabaté, 2004)

### **Conclusão**

Do diagnóstico efectuado até ao momento conclui-se que uma perspectiva colectiva é fundamental, tanto pela existência de um território único de matriz cultural comum, como pelo facto das estratégias a aplicar por cada entidade interferirem directamente num espaço físico e imaterial conjunto. Entende-se ser importante ressaltar o carácter natural e cultural do projecto, razão pela qual se deve estimular a criação de redes sobreponíveis, associadas à cultura avieira e ao território abrangido.

A “regularização” da situação das operações urbanísticas realizadas ilegalmente poderá contrariar os princípios subjacentes a um planeamento coerente e pragmático, mas afigura-se como um passo fundamental na concretização do parque natural e cultural. A condição ilegal das aldeias avieiras serve como pretexto para debater algumas das questões intrínsecas ao planeamento da actualidade. Da sua legalização depende, não só a viabilidade de realizar as operações urbanísticas necessárias à criação de novas estruturas de apoio ao turismo, mas também o acesso ao financiamento bancário e/ou a obtenção de fundos europeus por parte dos consortes, incluindo as autarquias.

A complexidade administrativa acarretada pelos processos de legalização e classificação patrimonial deverá ser encarada, não como um obstáculo, mas como um desafio. Concretizar estes objectivos poderá contribuir para que projectos desta natureza tenham uma análise distinta por parte das Entidades envolvidas, possibilitando criar um novo destino turístico no país, assente na valorização do património cultural avieiro e na promoção da qualidade do espaço natural do Rio Tejo.

Face à actual conjectura financeira, o aproveitamento destes territórios baseada numa estratégia de planeamento sustentável parece-nos determinante para a melhoria das condições daqueles que aqui habitam, como também, para a criação e desenvolvimento de novos pólos económicos. Perspectiva-se que a concretização de um parque natural e cultural possa vir a ser um factor bastante importante para o desenvolvimento da região.

### **Referências Bibliográficas:**

- Calatrava, J; Ruiz, P. (1993). *“O Turismo, uma oportunidade para as zonas desfavorecidas?”* in LEADER Magazine, n.º 4, Outubro, Barcelona
- Gaspar, Pedro; Palla, João (2009). *“Construções palafíticas da bacia do Tejo. Levantamento e diagnóstico do património construído da Cultura Avieira”*, ARTiTEXTOS, 08, Centro Editorial da Faculdade de Arquitectura, Universidade Técnica de Lisboa, Setembro.
- Gonçalves, Pedro António Pimenta Costa Gonçalves; Oliveira, Fernanda Paula (1999). *“O regime da nulidade dos actos administrativos de gestão urbanística que investem o particular no poder de realizar operações urbanísticas”*, in CEDOUA – Revista do Centro de Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente, n.º 2.99, ano II, Coimbra.
- Lopes, Dulce; Neves, Maria José Castanheira; Oliveira, Fernanda Paula (2006). *“Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado”*, Edições Almedina, Coimbra.
- Pau-Preto, Fernando (2008). *“O Património Cultural no Planeamento e no Desenvolvimento do Território, os Planos de Ordenamento do Parques Arqueológicos”*, Lugar do Plano, Aveiro.
- Sabaté, Joaquín (2004). *“Paisajes culturales. El patrimonio como recurso básico para um nuevo modelo de desarrollo.”* in Revista Urban, n.º 9, Madrid.
- Salvado, Maria Adelaide Neto (1985). *“Os Avieiros: nos finais da década de cinquenta”*. Castelo Branco [s.n]